



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
A d m i n i s t r a ç ã o 2025 / 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa, 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº 205.977.201-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 78/2025, Processo licitatório nº 20/2025, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
A GARBIN LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Representante	CPF
A GARBIN LTDA	03.165.545/0001-46	AILTON GARBIN	325.985.051-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ABRANGENDO ÁREAS URBANAS E RURAIS, POÇOS ARTESIANOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)..

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A GARBIN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS (2CV, 3CV e 4cv), MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DE POCOS ARTESIANOS (ZONA URBANA E RURAL)	Unidade	ELETRO GARBIN	12	7423,89	89086,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

2	MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, RETIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, REBOBINAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS, RECUPERAÇÃO DE BASES E TAMPAS, PINTURA E REINSTALAÇÃO.	HORA	ELETRO GARBIM	300	243,26	72977,70
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE MOTOR DE 25 CV, INCLUINDO RETIRADA, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, RETIFICAÇÃO E ALINHAMENTO DO EIXO COM AJUSTE AXIAL. TROCA DE ROLAMENTOS, REBOBINAGEM, ENVERNIZAMENTO, PRÉ-SECAGEM, RECUPERAÇÃO DE TAMPAS E PINTURA FINAL EM ESMALTE SINTÉTICO VERDE. ABRANGE DESLOCAMENTO, REINSTALAÇÃO, FIXAÇÃO NA BASE, ACOPLAMENTO E START-UP. (URBANO)	Unidade	ELETRO GARBIM	10	4117,53	41175,28
4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETTRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 7.5 A 9.0 HP, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (URBANA E RURAL)	Unidade	ELETRO GARBIM	20	3148,06	62961,24
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, E QUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETTRICO DE 20 CV, 04 POLOS, TRIFASICO, 220/380V	Unidade	ELETRO GARBIM	20	2565,95	51319,00
6	M A N U T E N Ç Ã O E CONSERVAÇÃO DE MOTOR 7,5 CV, INCLUINDO RETIRADA, D E S M O N T A G E M , BALANCEAMENTO, A L I N H A M E N T O , SUBSTITUIÇÃO D E R O L A M E N T O S , REBOBINAGEM, PINTURA E REINSTALAÇÃO COM ACOPLAMENTO E START UP, COM DESLOCAMENTOS INCLUSOS (URBANA E RUAL)	Unidade	ELETRO GARBIM	25	1615,00	40375,00
7	PECA DE REPOSICAO PARA C O M P R E S S O R D E AR VALVULA SEGURANCA	Unidade	ELETRO GARBIM	10	3071,37	30713,73
8	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE TUBULACAO E REFORMA DE CONEXOES EXISTENTES DA UNIDADE DE RECALQUE DE CAPTACAO AGUA (URBANA E RURAL)	Unidade	ELETRO GARBIM	3	19878,04	59634,11
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - BOMBA CENTRIFUGA DE 3/4 CV, 220V, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PEÇAS	Unidade	ELETRO GARBIM	20	1602,59	32051,80
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, E QUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - MANUTENCAO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTENCIA DE 5,5 CV E 220 V, COM SUBSTITUICAO DE PEÇAS/ASSESSORIO	Unidade	ELETRO GARBIM	12	2729,11	32749,34
11	BOMBA HIDRAULICA - COM MOTOR, TIPO PALITO, MONOFASICO, VOLTAGEM: 230V, POTENCIA: 1CV, MOTOR: 60HZ. SAIDA 1 E 1/4, COM INSTALACAO	Unidade	ELETRO GARBIM	15	2255,06	33825,93
12	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV, PARTIDA DIRETA, TENSÃO 220V, EM CAIXA METÁLICA, EQUIPADO COM CHAVE S E C C I O N A D O R A , DISJUNTORES, CONTATOR, RELES DE PROTEÇÃO E SENSORES, COMANDO PARA BOIA E INSTRUMENTOS DE MEDICAO ANALÓGICOS. INCLUI SINALIZADORES, MOTOR, BOIA E RELÉ DE NÍVEL.	Unidade	ELETRO GARBIM	15	2352,91	35293,68
13	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CAPTAÇÃO E LIMPEZA DE ÁGUA BRUTA, LIMPEZAS NA ETA, MANUTENÇÃO EM ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO.	Unidade	ELETRO GARBIM	32	1253,52	40112,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
A d m i n i s t r a ç ã o 2021 / 2024

14	SERVICO DE MANUTENCAO D E M A T E R I A L E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO SOLDA EM GERAL - REPAROS	HORA	ELETRO GARBIM	400	111,56	44626,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 2 CV, 2 POLOS, TRIFASICO, BOMBA ELETRICA DE ESGOTO	HORA	ELETRO GARBIM	50	845,19	42259,71

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2. O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105,106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
A d m i n i s t r a ç ã o 2021 / 2024

o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 125º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida na presença das testemunhas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 24 de Outubro de 2025

A GARBIN LTDA
CNPJ: 03.165.545/0001-46

JACOB ANDRE BRINGSKEN
Prefeito Municipal